



Governo do Distrito Federal

Administração Regional de Sobradinho - RA V

Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção

Termo de Referência - RA-SOBR/COLOM

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente: Container padrão SLU-DF e normas da ABNT; em chapa de aço; medidas iguais ou superiores de 2,00m de comprimento, 1,15m de altura e 0,90m de largura; com capacidade mínima de 1.200 litros; com tampas articuladas; com abertura para escoamento de água; com estrutura para contato em caminhão basculante e com pintura antiferrugem, cor a escolher, para uso na Região Administrativa de Sobradinho, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material permanente (Container) faz-se necessário em virtude de existir diversos pontos na Região Administrativa de Sobradinho, em que a comunidade tem descartado lixo e inservíveis de forma irregular nas esquinas, calçadas e becos das ruas, sujando a cidade e prejudicando o meio ambiente que recebe os líquidos e chorume impróprios despejados diretamente no solo, que além da sujeira, causam infestações de roedores, insetos, danificam as calçadas e podem contaminar o lençol freático.

2.2 Destaca-se ainda a orientação contida na ATA Nº 001/2023 RA/SOBR Doc. SEI nº (128131667) Deliberativa do Comitê Interno de Governança que apresenta a necessidade e as orientações iniciais para a presente contratação.

2.3 Nesse sentido, a pretensa aquisição tende a possibilitar a melhoria na prestação dos serviços públicos ofertados à sociedade, em estrita obediência às recomendações de ordem de segurança a seus usuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção aos Art. 43 e Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente (container padrão SLU) para a Administração Regional de Sobradinho, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Container padrão SLU-DF e normas da ABNT; em chapa de aço; medidas iguais ou superiores de 2,00m de comprimento, 1,15m de altura e 0,90m de largura; com capacidade mínima de 1.200 litros; com tampas articuladas; com abertura para escoamento de água; com estrutura para contato em caminhão basculante e com pintura antiferrugem, cor a escolher.	12	UN	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,00

5.2 A proposta apresentada pela empresa deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, montagem e demais custos.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega do material será de **até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;**

6.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

- Área especial para indústria Nº 03 Lote 7 a 10 , CEP 73040-630 – Sobradinho-DF.
- Núcleo de Material e Patrimônio
Telefone: (61) 3550 6460 ramais 5029 e 5030
- E-mail: numap@sobradinho.df.gov.br
- Horário de funcionamento: 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os bens serão recebidos observando-se o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos."

7.2 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

7.5 Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.7 A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem violação de lacres ou outras imperfeições.

8. DA GARANTIA DO MATERIAL

8.1 O objeto deverá dispor de garantia legal de, no mínimo, 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e instalação podendo ser estendida caso ofertado pelo fabricante.

8.2 Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverá apresentar declaração do fabricante sobre o período da garantia pelo período e tipo estipulado e indicar pelo menos uma assistência técnica autorizada no estado que entregar os equipamentos ofertados;

8.3 Quando da entrega dos materiais, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os materiais deverão ser NOVOS, LACRADOS e de PRIMEIRO USO;

9.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.7 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

9.9 Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

9.10 Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

9.11 Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Administração, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

9.12 O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.13 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.14 A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.7 A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento do bem descrito neste Termo de Referência será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, conforme item das Condições do Recebimento do Objeto;

11.2 A execução orçamentária e financeira está sujeita ao atendimento das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, dispostas no Decreto nº 32.598/2010;

11.3 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao Art. 6º do Decreto nº 32.767/2011;

11.4 O empenho da despesa será emitido na modalidade Ordinária, por se tratar de entrega única.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade ao fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços/ recebimento do material e do contrato;

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.4 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato da entrega do objeto;

12.5 A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto na Lei 8.666/93 e na Lei 14.133/21.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

14.1 A Contratada deverá abster-se da utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

15. DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

15.1 A Contratada deverá atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

17. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

17.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

17.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato ou;

17.5 De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da Administração Regional de Sobradinho, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, no endereço: Sede da Administração Regional de Sobradinho, Quadra Central Setor Administrativo, Bloco A - Bairro Sobradinho – Brasília - DF

18.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

18.3 Para o fornecimento do bem deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 44.330/23;

18.4 Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília-DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

18.5 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **SAVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA - Matr.1703795-6, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 07/12/2023, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128151854 código CRC= 8C46D87E.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128151854&codigo_crc=8C46D87E)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Área Especial para Indústria nº 3 lotes 7 a 10 - Bairro Sobradinho - CEP 73040-630 - DF
Telefone(s): 3550-6460 Ramal 5028
Sítio - www.sobradinho.df.gov.br

00134-00002017/2023-35

Doc. SEI/GDF 128151854

Criado por [savio.souza](#), versão 4 por [savio.souza](#) em 07/12/2023 11:19:05.